



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.221, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa, não tendo exercido a competência que lhe é outorgada pelo art. 48, inc. II do seu Regimento Interno, e pelo art. 13 e art. 16, inc. I da Lei Orgânica, inclusive com convocações de Sessões Extraordinárias no período de recesso, onde faltou quorum para deliberação, e por estes motivos o Presidente do Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo o Projeto do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013. Por essas razões com fulcro no art. 103, inc. I e art. 124, inc. V da própria Lei Orgânica, do art. 22, § 8º, inc. II da Constituição do Estado da Paraíba, e quanto ao prazo legal, aplicando por analogia o art. 35, § 2º, inc. I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e as ações governamentais com as suas metas.

Art. 2º As prioridades e metas para ano de 2010 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificados nos anexos a esta Lei.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão e a alteração de ações poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculados a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias a modificação de objetivos, indicadores e público alvo.

Art. 6º Integram este Plano Plurianual os seguintes anexos:

Anexo I - Despesas por Função – Período 2010 / 2013

Anexo II - Despesas por Sub-função – Período 2010 / 2013

Anexo III - Despesas segundo as Fontes de Recursos – Período 2010 / 2013

Anexo IV - Despesas por Função e Sub-função segundo a Categoria Econômica – Período 2010 / 2013

Anexo V - Despesas por Programa segundo a Categoria Econômica – Período 2010 / 2013

Anexo VI - Despesas por Função e Sub-função segundo as Fontes de Recursos – Período 2010 / 2013

Anexo VII - Despesas por Programa segundo as Fontes de Recursos – Período 2010 / 2013



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

Anexo VIII - Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos – Período 2010 / 2013

Anexo IX - Totais por Eixos Estratégicos – Período 2010 / 2013

Anexo X - Quantitativo de Programas e Ações por Órgão – Período 2010 / 2013

Anexo XI - Totais por Tipo de Programas – Período 2010 / 2013

Anexo XII - Despesas por Programas e Ações por Órgão – Período 2010 / 2013

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, são revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2010

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito